



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2445, de 21 de dezembro de 1.999.

Dispõe sobre denominação de bairros.

O Prefeito do Município de Leme.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se "Jardim Residencial Lemense", o bairro localizado dentro da área a seguir descrita:

"Inicia-se no cruzamento da Avenida Carlo Bonfanti e muro da Cerâmica Maristela, e segue pelo eixo da Avenida Carlo Bonfanti até encontrar a Rua Francisco Lombardi, daí deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Francisco Lombardi até encontrar a Rua Ângelo Baciotti, daí deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Ângelo Baciotti, até encontrar o muro da Cerâmica Maristela, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo muro da Cerâmica Maristela, indo encontrar o ponto inicial desta descrição."

Art. 2º. Fica estendida a denominação "Jardim Tufanin", para o bairro localizado dentro da área a seguir descrita:

"Inicia-se no cruzamento da Avenida Carlo Bonfanti e Desmembramento de Hermes Lopes e outros, deste cruzamento segue pelo eixo da Avenida Carlo Bonfanti até encontrar a Rua Francisco Lombardi, daí faz deflexão a direita e segue pela Rua Francisco Lombardi até a Avenida Dr. Jambeiro Costa, deste ponto deflete a direita e segue pela Avenida Dr. Jambeiro Costa até encontrar a divisa do Desmembramento de Hermes Lopes e outros, daí deflete a direita pela divisa do Desmembramento de Hermes Lopes e outros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, tendo neste ponto o fechamento desta poligonal."

Art. 3º. Fica estendida a denominação "Vila Eroise", para o bairro localizado dentro da área a seguir descrita:

"Inicia-se no cruzamento da Avenida Dr. Jambeiro Costa e Rua Francisco Lombardi, daí segue pelo alinhamento da Avenida Dr. Jambeiro Costa até a Rua Hormindo de Queiroz, daí deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Rua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

"Hormindo de Queiroz até a Rua Angelo Baciotti, daí desflete a esquerda e segue pela Rua Angelo Baciotti até a Rua Francisco Lombardi, daí desflete a esquerda e segue pela Rua Francisco Lombardi até encontrar a Avenida Dr. Jambeiro Costa, ponto inicial desta descrição, sendo neste ponto o fechamento desta poligonal."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 21 de dezembro de 1.999.

NILO SERGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

